



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, COMPREENDENDO COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (HORA/HOMEM), ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ-VALOR <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.**

REQUISITANTE: Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 01 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min do dia 01 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO / **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <editais PE 001/2026> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da câmara e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Aloisio Pereira Farias**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Compras BR** (www.comprasbr.com.br), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Câmara Municipal de Miravânia, Sra. Valdeir Gonçalves Silva Mota, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Iurca Ferreira Lopes da Silva e Marlene Lisboa da Silva, designados através da Portaria nº 004, de 03.01.2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da câmara Municipal de Miravânia-MG, através do endereço eletrônico <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Compras BR, e através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, bem como, no site da câmara Municipal de Miravânia: <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, COMPREENDENDO COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (HORA/HOMEM), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

2.2 - A contratação será realizada pelo critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes na tabela de preços do sistema **TRAZ VALOR** <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, visando garantir economicidade, eficiência e celeridade na execução dos serviços, de forma a assegurar a adequada conservação, segurança e continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.comprasbr.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, no local específico dentro do processo administrativo em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Compras BR (www.comprasbr.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Miravânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE – “COMPRAS BR” NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SITE WWW.COMPRASBR.COM.BR, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua **(Proposta de Preços Inicial)** “exclusivamente” em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR**, juntamente com os **(Documentos de Habilitação)** conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **“PROPOSTA DE PREÇOS Inicial”**, JUNTAMENTE com a sua **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços “Inicial”** mediante o preenchimento, e inserindo “juntamente” com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br**.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA VÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

7.1.2 -Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/MODELO/FABRICANTE** (no caso em que couber) de cada item/produto do objeto no respectivo item/lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inseridos em campo específico, "JUNTAMENTE" com a **PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"** no sistema da **plataforma de licitações online – "Compras BR"** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA REGULARIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

a) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 – DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta. **(Conforme o Anexo V).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item POR LOTE, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO “POR LOTE”**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP E DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ARP

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.5 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6 - O **prazo de vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar a ARP ou o contrato no prazo estabelecido neste edital.

16.1.3 - Efetuar a entrega do produto/prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) / serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento do produto/prestação do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto/prestação do serviço somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Miravânia-MG, conforme quantitativo do produto/prestação do serviço adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir o objeto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

em desacordo com as especificações do termo de referência, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

16.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto/prestação do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta ARP e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto/prestação do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

18.3 No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos no item 7 do termo de referência anexo e na cláusula terceira da minuta de contrato administrativo anexa.

19.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903000 – Material de Consumo – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0015

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0019

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: miravania_legis@yahoo.com.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o licitante às sanções respectivas.

22.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Compras BR (www.comprasbr.com.br).

22.5 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato Administrativo.
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preço.
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta.

22.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> ou <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

22.7 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

22.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

22.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone ((38) 9.9738-5507 e através do e-mail: [miravania legis@yahoo.com.br](mailto:miravania_legis@yahoo.com.br). E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

Câmara Municipal de Miravânia-MG, 14 de maio de 2026.

Aloisio Pereira Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), destinados à manutenção da frota de veículos leves pertencentes à Câmara Municipal de Miravânia/MG.

A contratação será realizada pelo critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, visando garantir economicidade, eficiência e celeridade na execução dos serviços, de forma a assegurar a adequada conservação, segurança e continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Miravânia/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos veículos utilizados no atendimento das demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para evitar paralisações inesperadas, reduzir riscos de acidentes, aumentar a vida útil dos veículos e assegurar maior economicidade à Administração Pública, considerando que a ausência de manutenção adequada pode ocasionar danos mais graves, elevação dos custos operacionais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Câmara Municipal.

A contratação contempla o fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, bem como a prestação de serviços especializados de mão de obra, abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, acessórios, funilaria, filtros, lubrificantes e demais itens necessários à perfeita manutenção dos veículos leves da frota oficial.

Ademais, a adoção do critério de maior desconto sobre os valores constantes na tabela do sistema TRAZ VALOR busca assegurar maior transparência, padronização e vantajosidade na contratação, permitindo à Administração a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miravânia/MG, assegurando o pleno funcionamento da frota oficial e o atendimento eficiente do interesse público.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Os itens objeto da presente contratação encontram-se organizados em lotes, definidos com base em critérios técnicos e operacionais, devendo todos os materiais, peças e serviços ser compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos da frota, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

A remuneração dos serviços será realizada com base no valor da hora/homem efetivamente trabalhada, previamente estabelecido na proposta vencedora, devendo sua comprovação ocorrer por meio de:

- Ordens de serviço devidamente autorizadas
- Relatórios técnicos detalhados dos serviços executados
- Registro das horas trabalhadas por profissional envolvido
- Atesto do setor competente quanto à execução e conformidade dos serviços

Para fins de controle e transparência, poderão ser adotados ainda mecanismos complementares de aferição, tais como tabelas referenciais de tempo de execução de serviços automotivos, quando aplicável.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da marca FIAT, compreendendo o fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios, componentes, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes e demais itens necessários à manutenção da frota, com utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, bem como execução de serviços de mão de obra (hora/homem), sendo o critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre a **tabela Traz Valor** <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$ 60.000,00	16,87%
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, remunerados com base no valor hora/homem	R\$ 15.000,00	16,87%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1		R\$ 75.000,00	

1.1 DA FROTA ATUAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL.

Nº	Modelo/Veículo	Marca	Placa
01	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO270 FLEX	Fiat	Placa: TEU6F03
02	NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6	Fiat	Placa: SIA4F96/
03	FIAT ARGO	Fiat	Placa: QNF2502

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes desta contratação será a seguinte:

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903000 – Material de Consumo – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0015

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0019

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miravânia, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo), a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os limites legais.

4.2 A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e ao interesse da Administração, devidamente justificado.

4.3 Nos casos de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme legislação vigente.

4.4 A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a documentação pertinente, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05(cinco) dias.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.2.1. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

5.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.2.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

5.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

5.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

5.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

5.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

5.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.1.3. Quando a Câmara Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Câmara, localizado a Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência – Miravânia/MG, no prazo definido no item 5.1.1.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Mecânica/elétrica

- a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- b. Multímetro;
- c. Lavadora de peças;
- d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f. Medidor de compressão de cilindros;
- g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

- i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
- j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
- k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
- l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
- m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
- n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
- o. Dispositivo para comprimir molas;
- p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
- q. Prensa Hidráulica
- r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)
- s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
- t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 A manutenção da frota de veículos, sendo eles os abaixo informados:

Nº	Modelo/Veículo	Marca	Placa
01	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO270 FLEX	Fiat	Placa: TEU6F03
02	NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6	Fiat	Placa: SIA4F96/
03	FIAT ARGO	Fiat	Placa: QNF2502

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

6.1 Planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;

6.2 Emitir ordens de fornecimento e ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, observando os critérios estabelecidos;

6.3 Atestar a execução dos serviços e o recebimento dos materiais, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;

6.4 Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos estabelecidos, desde que devidamente comprovada a execução do objeto e cumpridas todas as obrigações contratuais;

6.5 Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.7 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8 Zelar pela economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos na execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Compete à Contratada:

7.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

7.2 Fornecer peças, componentes e insumos novos, de primeira linha, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, vedado o uso de materiais reconicionados, salvo autorização expressa da Contratante.

7.3 Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos fabricantes dos veículos.

7.4 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando ferramentas adequadas e observando as boas práticas do setor automotivo.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais aplicados, assegurando o perfeito funcionamento dos veículos.

7.6 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou refazer serviços que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades com o contratado.

7.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento de peças e execução dos serviços, conforme ordem de serviço emitida pela Contratante.

7.8 Emitir e apresentar, para cada atendimento, orçamento prévio detalhado, contendo descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores, para prévia aprovação da Administração.

7.9 Fornecer relatórios técnicos e ordens de serviço devidamente preenchidas, contendo a identificação do veículo, serviços realizados, peças substituídas, tempo de execução e responsável técnico.

7.10 Garantir a rastreabilidade das peças e serviços executados, permitindo a verificação pela fiscalização do contrato.

7.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

7.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato.

7.13 Arcar com eventuais danos causados aos veículos ou à Administração, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.14 Atender prontamente às solicitações da Contratante, inclusive em situações emergenciais.

7.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente pertinente à matéria.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.3 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a execução contratual, registrará ocorrências e adotará as providências necessárias.

8.4 O pagamento será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços e fornecimento dos materiais, devidamente atestados pelo setor competente.

8.5 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.6 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.7 Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

8.8 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.9 A contratada deverá manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;
- IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa:
 1. Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MIRAVÂNIA, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;
- VI - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MIRAVÂNIA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Miravânia-MG, 14 de maio de 2026.

Iurca Ferreira Lopes da Silva
Secretária Executiva da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Aloisio Pereira Farias**, brasileiro, casado, portador do RG 36.613.876 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº: 049.233.556-70, residente e domiciliado na Rua Brejão, nº 64, Casa – Área Rural - Miravânia MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, homologado em ___ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), destinados à manutenção da frota de veículos leves pertencentes à Câmara Municipal de**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Miravânia/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I ao edital – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da marca FIAT, compreendendo o fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios, componentes, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes e demais itens necessários à manutenção da frota, com utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, bem como execução de serviços de mão de obra (hora/homem), sendo o critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre a **tabela Traz Valor** <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$ 60.000,00%
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, remunerados com base no valor hora/homem	R\$ 15.000,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1		R\$ 75.000,00	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, material(ais), instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903000 – Material de Consumo – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0015

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0019

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05(cinco) dias.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, incluindo sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

5.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.2.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

5.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retífica de motores, troca de pneus entre outros.

5.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

5.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

5.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

5.1.3. Quando a Câmara Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Câmara, localizado a Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência – Miravânia/MG, no prazo definido no item 5.1.1.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Mecânica/elétrica

- a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- b. Multímetro;
- c. Lavadora de peças;
- d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f. Medidor de compressão de cilindros;
- g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
- j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
- k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
- l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
- m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
- n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
- o. Dispositivo para comprimir molas;
- p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
- q. Prensa Hidráulica
- r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)
- s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
- t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 A manutenção da frota de veículos, sendo eles os abaixo informados:

Nº	Modelo/Veículo	Marca	Placa
----	----------------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

01	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO270 FLEX	Fiat	Placa: TEU6F03
02	NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6	Fiat	Placa: SIA4F96/
03	FIAT ARGO	Fiat	Placa: QNF2502

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de MIRAVÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante da Câmara Municipal de Miravânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) objeto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pela Câmara Municipal de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de MIRAVÂNIA, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à **CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º e 182 da Lei nº 14.133/21.

8.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

8.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR – em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Miravânia, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de MIRAVÂNIA e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

b) Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

e) Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

f) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

g) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miravânia, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo), a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

10.2 - O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -O reajustamento é dever da CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF
2. _____
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.247.775/0001-17, com sede na Rua Maria Muniz, 70, Independência, CEP 39.465-000, Miravânia/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Aloisio Pereira Farias**, brasileiro, casado, portador do RG 36.613.876 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº: 049.233.556-70, residente e domiciliado na Rua Brejão, nº 64, Casa – Área Rural - Miravânia MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, homologado em ___ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato administrativo a proposta de preços ofertada pelo(a) contratado(a), datado em ___ de _____ de 2026, o Contrato Administrativo assinada após regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compreendendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, acessórios, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada (hora/homem), destinados à



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

manutenção da frota de veículos leves pertencentes à Câmara Municipal de Miravânia/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG, conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da marca FIAT, compreendendo o fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios, componentes, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes e demais itens necessários à manutenção da frota, com utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, bem como execução de serviços de mão de obra (hora/homem), sendo o critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre a **tabela Traz Valor** <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$ 60.000,00%
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, remunerados com base no valor hora/homem	R\$ 15.000,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1		R\$ 75.000,00	

2.2 - A quantidade descrita compreende o fornecimento durante o prazo de vigência do contrato.

2.3 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e seguem as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miravânia, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo), a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização da Câmara Municipal de Miravânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Miravânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento/compra/Autorização de Fornecimento.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Miravânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 – A Câmara Municipal de Miravânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Miravânia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Miravânia.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Miravânia proveniente da execução deste instrumento.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903000 – Material de Consumo – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0015

0101020112200022003 – Man. dos Serviços Adm. da Câmara – 33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Fonte nº 15000000 - Ficha nº 0019

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço o início dos serviços será de imediato, e terá o prazo de entrega de 05(cinco) dias.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, incluindo sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

5.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.2.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

5.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retífica de motores, troca de pneus entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

5.2.2.2. Para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço.

5.2.2.3. O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

5.2.2.4. Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2.3. Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.2.4. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.

5.2.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.2.6. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/*Check-List*, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma acima, com previsão estimada de duração de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.2. Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede do Município contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização do Setor Responsável pelos Transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

5.1.3. Quando a Câmara Municipal solicitar apenas a peça, estas deverão ser entregues no Prédio da Câmara, localizado a Rua Maria Muniz, nº 70, Bairro: Independência – Miravânia/MG, no prazo definido no item 5.1.1.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.1 – No horário de funcionamento da empresa vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços nas quantidades estimadas e qualidades especificadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Mecânica/elétrica

- a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- b. Multímetro;
- c. Lavadora de peças;
- d. Macaco para motor; e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f. Medidor de compressão de cilindros;
- g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i. Serviço de Guincho 24 hs, para transporte caso o veículo venha a falhar e não tenha condições de chegar até a oficina.
- j. Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção.
- k. Espaço coberto para guarda de veículos. Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entendesse que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
- l. Monitoramento Eletrônico das Instalações.
- m. Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio.
- n. Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio.
- o. Dispositivo para comprimir molas;
- p. Sistema de tubulação de ar comprimido.
- q. Prensa Hidráulica
- r. Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica)
- s. Elevadores Automotivos para manutenção dos veículos
- t. Equipamento para alinhamento, balanceamento, cambagem dos veículos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 A manutenção da frota de veículos, sendo eles os abaixo informados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Nº	Modelo/Veículo	Marca	Placa
01	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO270 FLEX	Fiat	Placa: TEU6F03
02	NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6	Fiat	Placa: SIA4F96/
03	FIAT ARGO	Fiat	Placa: QNF2502

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de (.....) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente.

6.2 - Admite-se a prorrogação sucessiva, até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3 - Anualmente deve o gestor de o contrato verificar os preços praticados, a fim de aferir se a manutenção do contrato permanece vantajosa à Administração, informando a autoridade competente, para tomada da decisão de manutenção do contrato ou de revisão de preços, a fim de atender o artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

6.4 - Caso a Administração entenda que o contrato não mais lhe ofereça vantagem ou ainda acaso ela não disponha de créditos orçamentários vinculados à contratação, deverá rescindir o contrato, comunicando a contratada impreterivelmente no máximo até o 10º (décimo) mês de aniversário do respectivo instrumento, de acordo com o previsto no art. 106, §2º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.3 - Fazer uso de força de trabalho própria e às suas expensas nos atos inerentes à entrega.

7.4 - O recebimento dos materiais será provisório, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta, ocasião em que será emitido termo detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, atestando o recebimento definitivo dado o cumprimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

7.5 - Formalizar, instruir e fundamentar pedidos de prorrogação de prazos de entrega, os quais devem ser solicitados por escrito e antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação e também vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Miravânia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento comprometendo-se à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Manter, durante todo o período de execução do contrato em dia as obrigações atinentes à reserva de cargos a pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, prevista em Lei e em normas específicas;

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

8.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.2.4 - verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

8.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

8.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

8.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

8.2.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e disponibilizar os instrumentos cuja transparência é exigida no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Miravânia, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Miravânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - Multa:

- a) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miravânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

d) Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miravânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Câmara Municipal de Miravânia e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do contrato dar-se nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06, do Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024, do decreto federal 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta de preços do contratado – parte integrante deste contrato - aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13, à Lei n. 12.527/11 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.

Aloisio Pereira Farias
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

À

Câmara Municipal de Miravânia
A/C Pregoeiro Oficial da Câmara
MIRAVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu representante, o **Sr.** (.....**Qualificação completa**.....) vem através deste apresentar nossa **proposta de preços no valor global de R\$**(.....), para contratação do objeto. Conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da marca FIAT, compreendendo o fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios, componentes, serviços de funilaria, filtros, lubrificantes e demais itens necessários à manutenção da frota, com utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, bem como execução de serviços de mão de obra (hora/homem), sendo o critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre a **tabela Traz Valor** <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Peças mecânicas, acessórios, peças elétricas, componentes automotivos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$ 60.000,00%
2	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, remunerados com base no valor hora/homem	R\$ 15.000,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1		R\$ 75.000,00	

Valor Global do Lote R\$

(.....).

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” no site www.comprasbr.com.br, com as informações lá contidas,

2. A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA//FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, “JUNTAMENTE” com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Câmara Municipal de Miravânia
A/c Departamento de Licitação
MIRAVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico nº 001/2026, **DECLARA** que:

“**DECLARA**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“**DECLARA**” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra- legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**DECLARA**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da Câmara pelo logo da empresa).

2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “**DECLARAÇÃO CONJUNTA**”, inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações “COMPRAS BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

Rua Maria Muniz, nº 70 – Bairro: Independência

Processo Administrativo Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na LEI Nº 14.133/21, na LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e no Ato da Mesa Nº 006/2024, de 19.01.2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, COMPREENDENDO COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (HORA/HOMEM), ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ-VALOR <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG.**

REQUISITANTE: Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Miravânia/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min do dia 01 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 001/2026> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – OBSERVAÇÃO: telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da câmara e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Miravânia <https://www.camaramiravania.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br plataforma de licitações “Compras BR”.

Publica-se para conhecimento público.

Câmara Municipal de Miravânia-MG, 14 de maio de 2026.

Valdelir Gonçalves Silva Mota

Agente de Contratação

Portaria nº 004, de 03.01.2025